

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 019 / 2012

Ementa: Regulamenta a distribuição da carga horária de docentes investidos em função de Reitor, Vice- Reitor, Pró-Reitores, Coordenadores de Gestão Central, Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores Setoriais e Coordenadores de Curso e seus respectivos vices, assim como outras gerências constantes no manual de serviços,.

O Presidente do Conselho Universitário-CONSUN no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, inciso XI, do Estatuto da Universidade de Pernambuco, e tendo em vista deliberação tomada por unanimidade em sessão realizada no dia 24 de outubro de 2012, e,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE:

- 1- Determinar a distribuição da carga horária docente com base no artigo 3º do Decreto 2.669 de 1998 publicado no Diário Oficial da União de 14 de julho de 1998 e na Lei Complementar do Estado de Pernambuco nº 101, de 23 de novembro de 2007 que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, do quadro próprio de pessoal permanente da fundação Universidade de Pernambuco.
- 2- Cumprir o que determina o artigo 9º da Resolução CONSUN 017/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Definir que os docentes investidos nas funções mencionadas na ementa cumpram carga horária mínima de quatro horas aulas/semana, no ensino da graduação e/ou pós-graduação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário - CONSUN, Sala de Sessões, em 24 de outubro de 2012.

Prof. Carlos Fernando de Araújo Calado
PRESIDENTE

